



# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Número 34.100 • ANO CXXVI

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 41.349, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**DETERMINA** a adoção de providências pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, necessárias à implantação de 75 (setenta e cinco) usinas termelétricas de geração de energia no interior do Estado do Amazonas, previstas no Leilão n.º 02/2016 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL,

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público Estadual promover a execução de medidas que contribuam, direta e indiretamente, para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que por meio do Leilão n.º 002/2016 da Agência Nacional de Energia Elétrica houve a contratação de Produtores Independentes de Energia, objetivando a implantação de usinas termelétricas em 75 (setenta e cinco) localidades, que contribuirão para a melhoria do atendimento energético e desenvolvimento sócioeconômico no interior do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que diante da importância e relevância de tais contratações, conforme Decreto n.º 41.265, de 12 de setembro de 2019, as referidas usinas foram declaradas como de Utilidade Pública, para fins de intervenção nas áreas de implantação;

**CONSIDERANDO** que o Edital do referido Leilão somente foi publicado após a realização de estudos pela ANEEL e EPE – Empresa de Pesquisa Energética, com vistas à garantir o menor impacto ambiental possível nos projetos das usinas;

**CONSIDERANDO** que o início da Operação Comercial das Usinas depende de aprovação formal, por parte da ANEEL, que verifica minuciosamente o atendimento prévio a todas as condições regulatórias;

**CONSIDERANDO** que a Liberação da Operação Comercial, por parte da ANEEL, depende da apresentação, pelo Produtor Independente, da Licença Ambiental de operação comercial (LO), expedida pelo Órgão Ambiental Estadual – IPAAM;

**CONSIDERANDO** que algumas usinas dos Produtores Independentes já foram implantadas, testadas e/ou estão em fase final de testes, após autorização expressa por parte da ANEEL e da Concessionária Distribuidora de Energia – Amazonas Energia, estando aptas a iniciar a Operação Comercial e gerar energia necessária para as localidades isoladas, de forma eficiente e com menor custo para a população atendida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que o IPAAM, Órgão Ambiental Estadual competente para tais providências, realize a análise dos processos administrativos referentes ao licenciamento ambiental, em prazo razoável;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 2.794, de 06 de maio de 2003, estabelece, em seu artigo 43, que em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá adotar providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do interessado;

**CONSIDERANDO** a manifestação conjunta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, constante da Nota Técnica n.º 103/2019 – DEGAT/SEMA,

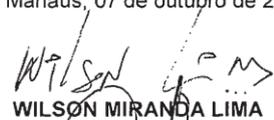
### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, que adotem, em caráter de urgência as medidas necessárias para a análise dos processos administrativos, referentes aos licenciamentos ambientais relacionados à instalação das 75 (setenta e cinco) usinas termelétricas, no interior do Estado do Amazonas, incluídas no Leilão n.º 002/2016 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, de modo a possibilitar a implementação dos referidos empreendimentos, evitando-se o desabastecimento de energia elétrica nos Municípios.

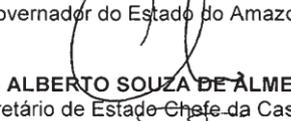
**Art. 2º** Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica autorizada a alocação de recursos humanos e materiais complementares, para a consecução das finalidades instituídas pelo Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades com Potencial de Impacto – SELAPI, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

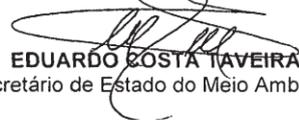
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de outubro de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretário de Estado – Chefe de Casa Civil

  
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

### DECRETO N.º 41.350, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de recadastramento dos agentes públicos vinculados ao Estado do Amazonas, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas referentes à gestão de recursos humanos, no que se refere à folha de pagamento e manutenção de dados cadastrais dos agentes públicos do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o que disciplina a Lei Federal n.º 3.717, de 27 de novembro de 1998, que determina a revisão anual do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social RPPS/AM, objetivando seu equilíbrio financeiro e atuarial;

**AVISO:** Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED****Extrato nº 26/2019 – ASSEJUR/SEPED****TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019 – SEPED.**

**Partes:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ nº. 13.507.127/0001-43 e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANAQUIRI, CNPJ Nº 11.788.463/0001-86, neste ato representado legalmente pela Sr.<sup>a</sup>. DANIELLE GARGANTA CUNHA, CPF nº 564.269.502-97; **Objeto:** Contratar equipe de profissionais para ações especializadas e execução de atividades destinadas a 160 usuários entre pessoas com deficiência (usuários diretos) e suas famílias (usuários indiretos) com vistas à realização de serviços socioassistenciais no âmbito do Eixo 1 - Serviços de Ações Especializadas, de acordo com o Edital 01/2019, ofertando alimentação suplementar (lanches), assim como a aquisição de materiais para serem utilizados nas atividades conforme proposto no Projeto - Qualidade de Vida: Direito de Todos, de acordo com o eixo 1 - do Edital nº 01/2019 - SEPED, de acordo com o Plano de Trabalho. **Unidade Orçamentária: 36101; Programa de Trabalho: 08.244.3294.2528.0001; Fonte: 318; Natureza da despesa: 33504301**, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 20/09/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE00224, no valor global de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), referente ao Termo de Fomento nº 009/2019, celebrado: setembro/2019, com execução de setembro/19 a março/20; Processo Administrativo n. 01.01.036101.000920.2019-SEPED; Responsável pelo extrato: Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 04/10/2019.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED****Extrato nº 27/2019 – ASSEJUR/SEPED****TERMO DE FOMENTO Nº 011/2019 – SEPED.**

**Partes:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ nº. 13.507.127/0001-43 e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI, CNPJ Nº 23.000.839/0001-25, neste ato representado legalmente pela Sr. IVANILSON RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 274.163.642-72; **Objeto:** Este projeto tem a finalidade de ofertar atendimentos especializado e continuados à 120 pessoas com deficiência do Município de Coari, acompanhadas pela Associação Pestalozzi de Coari, em situação de vulnerabilidade e risco social. Os recursos financeiros solicitados neste projeto visam o custeio da ações e serviços: Habilitação e Reabilitação para Inclusão a Vida Comunitária, Atendimentos Psicossociais, Atividades de Vida Diária, Visitas, Oferta de Alimentação Suplementar e Oficinas Socioeducativas, visando informar a família e orientar sobre os direitos sociais, que são relevantes na vida da pessoa com deficiência, pois trabalha a autonomia, disciplina, superação de limites e promove a inclusão social, possibilitar e estimular a convivência grupal e a socialização, prevenindo e reduzindo situações de isolamento social das pessoas com deficiência, proporcionando uma qualidade de vida e inserção na sociedade, de acordo com o Plano de Trabalho. **Unidade Orçamentária: 36101; Programa de Trabalho: 08.244.3294.2528.0001; Fonte: 318; Natureza da despesa: 33504301**, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 20/09/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE00225, no valor global de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), referente ao Termo de Fomento nº 011/2019, celebrado: setembro/2019, com execução de setembro/19 a março/20; Processo Administrativo n. 01.01.036101.000752.2019-SEPED; Responsável pelo extrato: Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 04/10/2019.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED****Extrato nº 28/2019 – ASSEJUR/SEPED****TERMO DE FOMENTO Nº 012/2019 – SEPED.**

**Partes:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ nº. 13.507.127/0001-43 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANDUBA, CNPJ Nº 07.813.214/0001-26, neste ato representado legalmente pela Sr.<sup>a</sup>. DAYSE CLARA LIRA DE ALMEIDA, CPF nº 973.685.042-00; **Objeto:** O Projeto Na trilha da inclusão visa promover a Integração e a inclusão social da Pessoa com Deficiência no Município de Iranduba, congregar e acolherá deficientes da APAE e suas famílias, com a finalidade de melhorar suas qualidades de vida. A aplicação dos recursos financeiros será voltada as ações garantindo atividades específicas nos acolhimentos oferecidos a todo sujeitos atendidos, reconhecidos em suas diferenças e potencialidades. Tem como resultado esperado o alcance da autonomia, independência integração e inclusão social e melhoria qualidade de vida, de acordo com o Plano de Trabalho. **Unidade Orçamentária: 36101; Programa de Trabalho: 08.244.3294.2528.0001; Fonte: 318; Natureza da**

**despesa: 33504301**, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 27/09/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE00232, no valor global de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), referente ao Termo de Fomento nº 012/2019, celebrado: setembro/2019, com execução de setembro/19 a março/20; Processo Administrativo n. 01.01.036101.000929.2019-SEPED; Responsável pelo extrato: Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 04/10/2019.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED****Extrato nº 29/2019 – ASSEJUR/SEPED****TERMO DE FOMENTO Nº 013/2019 – SEPED.**

**Partes:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ nº. 13.507.127/0001-43 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCA DO ACRE, CNPJ Nº 24.444.388/0001-88, neste ato representado legalmente pela Sr. EDMO DA SILVA CARNEIRO, CPF nº 770.407.752-04; **Objeto:** Atender 50 pessoas com deficiência psicossocial, acometidas por transtorno mental, de média a severa intensidade, no Município de Manaus, por meio da oferta de serviços especializados como atendimentos psicossociais e ações de habilitação e reabilitação voltadas ao processo de desenvolvimento da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, visando o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e acesso aos direitos, de acordo com o Plano de Trabalho. **Unidade Orçamentária: 36101; Programa de Trabalho: 08.244.3294.2528.0001; Natureza da despesa: 33504301, Fonte: 118**, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 30/09/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE00237, no valor global de **R\$ 9.998,24** (nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), Nota de Empenho nº 2019NE00238, **Fonte 318**, no valor global de **R\$ 125.001,76** (cento e vinte e cinco mil, um real e setenta e seis centavos) referente ao Termo de Fomento nº 013/2019, celebrado: setembro/2019, com execução de setembro/19 a março/20; Processo Administrativo n. 01.01.036101.000915.2019-SEPED; Responsável pelo extrato: Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 04/10/2019.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED****Extrato nº 30/2019 – ASSEJUR/SEPED****TERMO DE FOMENTO Nº 014/2019 – SEPED.**

**Partes:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ nº. 13.507.127/0001-43 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEFE APAE, CNPJ Nº 00.838.531/0001-58, neste ato representado legalmente pela Sr.<sup>a</sup>. M<sup>ª</sup> GEAN BANES TRINDADE CELANI, CPF nº 130.189.142-87; **Objeto:** Possibilitar aos duzentos e quarenta e três usuários a habilitação e reabilitação, de maneira que seja garantido a eles o acesso aos seus direitos, e com isso sensibilizar a sociedade como um todo sobre a importância dos serviços que esta Instituição oferece, tais como: oficinas terapêuticas, programa de reabilitação e de qualificação para o trabalho, transporte e alimentação, serviço de proteção social especial, assistência social e educacional, desenvolvidos por profissionais especializados, disponibilizando a esse público-alvo, a reorganização, promovendo assim a cidadania, a autonomia, a inclusão social, de forma que possam melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas e suas famílias., de acordo com o Plano de Trabalho. **Unidade Orçamentária: 36101; Programa de Trabalho: 08.244.3294.2528.0001; Fonte: 318; Natureza da despesa: 33504301**, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 20/09/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE00215, no valor global de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), referente ao Termo de Fomento nº 014/2019, celebrado: setembro/2019, com execução de setembro/19 a março/20; Processo Administrativo n. 01.01.036101.000872.2019-SEPED; Responsável pelo extrato: Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 04/10/2019.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED****Extrato nº 31/2019 – ASSEJUR/SEPED****TERMO DE FOMENTO Nº 016/2019 – SEPED.**

**Partes:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ nº. 13.507.127/0001-43 e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ITACOATIARA – ADEFITA, CNPJ Nº 14.251.714/0001-87, neste ato